



Código de conduta e ética comportamental

1962/2014. Versão 29.09.21



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. CONDUTA DOS INTEGRANTES	3
2. AMBIENTE DE TRABALHO	4
3. PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	4
4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	5
5. COMBATE À CORRUPÇÃO	5
6. RELAÇÕES COMERCIAIS	6
7. RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS	7
8. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO	7
9. RELAÇÃO COM FAMILIARES	7
10. LIBERDADES	8
11. CONFLITO DE INTERESSE	8
12. ATIVIDADES FORA DA GLOBALBLUE	9
13. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	9
14. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES	9
15. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS	9
16. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA GLOBALBLUE	10
17. REGISTRO CONTÁBEIS	10
18. PARTICIPAÇÃO E USO DAS REDES SOCIAIS	10
19. PORTA VOZ DA GLOBALBLUE	11
20. MEIO AMBIENTE	11
21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM OBSERVÂNCIA A LGPD	11
22. COMITÊ DE ÉTICA	11
23. EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA OU INFANTIL	12
24. VIOLAÇÕES	12
25. CANAIS DE ACESSO PARA SUGESTÕES E DENÚNCIAS	12
26. APLICAÇÃO DE SANÇÕES	13
27. DISPOSIÇÕES GERAIS	14

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo esclarecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da GLOBALBLUE, entendendo que os princípios apresentados neste Código de Conduta Ética, devem ser cumpridos e praticados por toda a sua cadeia de valor, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

O Código de Conduta Ética destina-se aos seus colaboradores, estagiários, aprendizes, prestador de serviços pessoa jurídica e seus diretores, denominados todos como “integrante” da GLOBALBLUE.

A participação dos integrantes da empresa exige padrões transparentes de atuação e atendimento a ordenamentos jurídicos diversos sendo a reputação e credibilidade os ativos mais importantes de que dispomos, contribuindo para a preservação da imagem da empresa como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores e colaboradores em geral.

Desta forma, é imprescindível à observância e respeito por todos os integrantes da GLOBALBLUE ao Código de Conduta Ética, com o intuito de manter a reputação ilibada da empresa.

1. CONDUTA DOS INTEGRANTES

A GLOBALBLUE espera que seus integrantes, no exercício de suas funções, observem os procedimentos estabelecidos neste documento, bem como, tenha o mesmo cuidado e presteza que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, buscando uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

Todos os assuntos da empresa, sem exceção, devem ser tratados com sigilo e confidencialidade por todos os integrantes.

A GLOBALBLUE investigará pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos.

O integrante deve conhecer e praticar as disposições do Código de Conduta Ética, e assegurar que fornecedores e clientes de seu relacionamento sejam informados sobre a existência deste. Devendo também, dentro das suas atribuições, preservar o nome e a imagem da empresa.

Os Integrantes devem pautar sua relação com clientes e fornecedores pelo princípio da transparência, garantindo o alinhamento com sua liderança em quaisquer situações de dúvida ou conflito potencial.

Responsabilidade dos Líderes: Os líderes, especialmente através da dedicação do seu tempo, de sua presença e experiência e, sobretudo, através do seu exemplo, tem a obrigação de contribuir para que seus liderados e demais integrantes cumpram integralmente este Código de Conduta, no qual será de sua responsabilidade, divulgar aos seus liderados o conteúdo deste Código de Conduta e Ética e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviço ou colaborador, cometa uma violação por falta de informação. Havendo descumprimento dos preceitos estabelecidos neste documento, deve-se identificar o integrante que o tenha violado, e discutir o assunto junto ao Comitê de Ética designado.

2. AMBIENTE DE TRABALHO

A GLOBALBLUE espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da GLOBALBLUE garantir aos demais, um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando possíveis constrangimentos.

O assédio moral ou sexual é inaceitável, e quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio devem ser informadas ao líder ou ao Comitê de Ética.

O integrante deve assumir postura adequada na hora de vestir-se, comunicar-se com o público externo e interno, e manter uma postura digna no ambiente de trabalho.

É vedado ao integrante constranger alguém com gestos, palavras ou atitudes. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis, conforme diretrizes estabelecidas.

Visando, o bem-estar, segurança e produtividade dos integrantes, não serão permitidos no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, mesmo que o integrante disponha do porte de arma; a não ser pessoas expressamente autorizadas responsáveis pela segurança dos demais Integrantes e do patrimônio da empresa.

A GLOBALBLUE não admite intrusão na vida privada dos integrantes, dentro ou fora do ambiente de trabalho. Caso ocorra, o indivíduo ofendido poderá levar o ato ao comitê de Ética para discussão.

É proibido ao integrante acessar informações dos demais integrantes que não seja em razão ou função do cargo exercido e para a atividade específica.

3. PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A saúde, integridade física e psicológica dos colaboradores são prioridades para a GLOBALBLUE, cujo programa visa promover periodicamente ações preventivas para orientar e minimizar os possíveis riscos inerentes as atividades exercidas quanto a Segurança e Saúde do Trabalho, disponibilizando todas as condições e equipamentos necessários para que seus colaboradores disponham de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

O integrante da GLOBALBLUE deverá cumprir com todas as normas e orientações referente à segurança e saúde do trabalho, havendo alguma situação que seja detectado possibilidade de acidente, deve ser conduzida de maneira responsável e imediatamente comunicada ao seu superior hierárquico.

4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os integrantes devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da GLOBALBLUE com transparência e estrita observância as leis vigentes, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e orientações da empresa.

Os integrantes da GLOBALBLUE devem adotar as providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da empresa. Toda e qualquer operação que envolva a GLOBALBLUE deve estar amparada pelos documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais.

Havendo a necessidade de assinatura de contratos de qualquer natureza, esse será conduzido pelo responsável de cada departamento ou colaborador autorizado em razão da sua função, no qual será designado para assinatura do diretor, rubricado pelo departamento jurídico e colaboradores responsáveis da GLOBALBLUE.

5. COMBATE À CORRUPÇÃO

Todos os colaboradores da GLOBALBLUE devem ter conhecimento de que a corrupção, seja na forma ativa ou passiva, constitui-se em conduta criminosa, passível de aplicação de penas administrativas e/ou penais prevista na Lei 12.846 de 2013. A GLOBALBLUE não aceita, nem tolera quaisquer atos ou condutas que caracterizem corrupção ativa ou passiva, fraude, lavagem de dinheiro, bem como extorsão, propina, pagamento ou oferta de qualquer bonificação ou quaisquer outros atos que se assemelhem a este.

O integrante não deve aceitar propina, comissão ou premiação individual, que remunere serviço, exceção feita, neste último caso, as campanhas sistemáticas/internas devidamente regulamentadas.

6. RELAÇÕES COMERCIAIS

A GLOBALBLUE espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância a legislação vigente, as práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

É expressamente vedado a todos integrantes da GLOBALBLUE efetuar aos seus clientes e fornecedores, quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

Relações com Clientes: O cliente satisfeito é de fundamental importância para o funcionamento da GLOBALBLUE, portanto, é princípio básico da ação empresarial servir ao cliente com ênfase na qualidade, na produtividade, na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto na região em que atuam.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes, no qual mesmo em casos onde a resposta à sua solicitação for negativa, espera-se do colaborador da GLOBALBLUE polidez na resposta.

Despesas com clientes: Despesas relativas a refeições, transportes, estada ou entretenimento, são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócios e realizadas dentro dos limites razoáveis sem implicar constrangimento nem necessidade de retribuições.

Relação com fornecedores: A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes gerais da GLOBALBLUE, e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo-benefício. **Relação com concorrentes:** A competitividade dos serviços fornecidos pela GLOBALBLUE deve ser exercida com base na concorrência livre e leal, não devendo ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a GLOBALBLUE espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudiciais aos negócios da GLOBALBLUE, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer integrante manter entendimentos com o(s) concorrente(s) da GLOBALBLUE visando à fixação de preços ou, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um produto a um outro.

7. RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS

A comunicação com os acionistas dar-se-á por meio dos integrantes da área de Relações com os Investidores.

O relacionamento com os acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da GLOBALBLUE, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da GLOBALBLUE.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

8. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

É expressamente vedado a todos os Integrantes da GLOBALBLUE oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa.

O Integrante GLOBALBLUE que desejar fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos deverá fazer como cidadão, e não como representante da GLOBALBLUE.

9. RELAÇÃO COM FAMILIARES

Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro. Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da GLOBALBLUE com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, tal integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu líder, a quem caberá discutir o assunto com o Comitê de Ética da GLOBALBLUE.

10. LIBERDADES

O integrante da GLOBALBLUE não deve dar ou aceitar presentes e/ou favores de clientes, fornecedores ou concorrentes, que correspondam a valores acima de R\$ 100,00 (cem reais). Presentes ou favores acima deste valor, recebidos por meio de relações comerciais, devem ser comunicados ao Comitê de Ética e, caso reprovados, devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas.

11. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando um integrante influencia ou pode influenciar uma decisão da GLOBALBLUE que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Os Integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da GLOBALBLUE nem causem dano à sua imagem e reputação da empresa.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da GLOBALBLUE;
- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- Utilizar recursos da GLOBALBLUE para atender a interesses particulares.
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da GLOBALBLUE em negócios de interesse de terceiros;
- Adquirir ações de empresas com as quais a GLOBALBLUE se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Contratar familiares, ou solicitar que outro integrante o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;

O integrante, ao se deparar com qualquer situação de conflito de interesse, deve comunicar o ocorrido prontamente ao seu líder, que será o responsável para analisar a questão, e se necessário levar em discussão ao Comitê de Ética da GLOBALBLUE.

12. ATIVIDADES FORA DA GLOBALBLUE

Os integrantes da GLOBALBLUE não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação no ambiente de trabalho e não devem adotar comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam de alguma forma comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da GLOBALBLUE. Em virtude da natureza da função que exercem, a restrição ao exercício de atividades fora da GLOBALBLUE, de que trata este item, não será aplicada aos Conselheiros Administrativos da empresa.

13. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Caso algum integrante disponha de informações relevantes e privilegiadas sobre as ações da GLOBALBLUE, fica-lhe vedado por lei negociá-las direta ou indiretamente, seja a que título for ou mesmo divulgá-las a terceiros.

A GLOBALBLUE espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como, qualquer política, instrução ou orientação nesse sentido, podendo o integrante que infringir a norma ser punido com base na legislação brasileira.

14. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES

A GLOBALBLUE preza pelo ambiente saudável e dignidade dos seus integrantes, no qual é vedado qualquer tipo de discriminação e assédio.

As decisões sobre contratação, salário, benefícios, promoção e sanções se baseiam, exclusivamente, nas habilidades do integrante em desempenhar seu trabalho.

15. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

A Globalblue não fará restrições às atividades político-partidárias de seus Integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O Integrante que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante da GLOBALBLUE.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da GLOBALBLUE. Os Integrantes tampouco poderão usar qualquer acessório que se associe a atividades e representação político-partidárias em horários de serviço.

Também é proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da GLOBALBLUE.

A GLOBALBLUE é uma instituição apartidária, porém com seus princípios e cultura já definidos, respeita o direito individual dos integrantes e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a GLOBALBLUE reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

16. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA GLOBALBLUE

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação de todo o patrimônio da GLOBALBLUE, que compreendem: instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, entre outros, conforme diretrizes estabelecidas. O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da GLOBALBLUE devem ser restritos à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da GLOBALBLUE.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas informação da GLOBALBLUE são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a GLOBALBLUE tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O Integrante não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

17. REGISTROS CONTÁBEIS

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da GLOBALBLUE pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade da GLOBALBLUE devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da GLOBALBLUE. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a GLOBALBLUE esteja obrigada a fazer.

18. PARTICIPAÇÃO E USO DAS REDES SOCIAIS

Cabe ao integrante, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada.

Todo conteúdo empresarial referente à GLOBALBLUE só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta.

19. PORTA VOZ DA GLOBALBLUE

Apenas determinados integrantes estão autorizados a falar em nome da GLOBALBLUE, conforme organograma e a fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Tal autorização será sempre expressa e por escrito.

20. MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza em suas unidades industriais, escritórios e ao longo da sua cadeia de valor são de fundamental importância para a atividade empresarial da GLOBALBLUE.

Sendo assim, são responsabilidades de cada integrante:

- Contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas;
- Familiarizar-se com todas as políticas e procedimentos com relação ao meio ambiente;
- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas, bem como levar o assunto ao conhecimento da administração.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM OBSERVÂNCIA A LGPD.

A GLOBALBLUE possui uma política de privacidade de dados pessoais e adota as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados coletados em razão da prestação de serviços, estando em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, prezando pela confidencialidade e privacidade das informações dos nossos colaboradores e clientes, estabelecendo controles internos para manter os dados pessoais e de clientes sob sigilo, conforme exigências legais.

Portanto, atendendo as exigências da legislação vigente, os colaboradores da GLOBALBLUE deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas autorizadas para fins profissionais, estando proibido o uso para benefício próprio ou de terceiros, descumprindo com a finalidade para qual estas informações foram recebidas, respeitando sempre a integridade e a confidencialidade dos dados coletados.

22. COMITÊ DE ÉTICA

A GLOBALBLUE tem um Comitê de Ética, não permanente, ao qual cabe julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.

O Comitê de Ética é composto por 3 (três) integrantes, sendo dois destes no cargo de gestores de departamentos e um o CEO da empresa que atuará no parecer final, caso haja algum embate.

23. EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA OU INFANTIL

A GLOBALBLUE não tolera, não permite e não compactua com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da empresa.

24. VIOLAÇÕES

É esperado que todos os integrantes cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O integrante que violar uma conduta, prática e/ou política da GLOBALBLUE, bem como permitir que um liderado o faça, estará sujeito a aplicação de penalidades pelo ato faltoso estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do líder da sua área ou ao Comitê de Ética.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um integrante que, de boa-fé relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta Ética.

25. CANAIS DE ACESSO PARA SUGESTÕES E DENÚNCIAS

A GLOBALBLUE disponibiliza canais de comunicação com mecanismos que garantem a confidencialidade para receber informações ou denúncias, sobre eventuais descumprimentos dos princípios defendidos pela instituição.

Para relatar situações relativas ao Código de Conduta Ética da GLOBALBLUE, o integrante poderá levá-las ao conhecimento do Comitê designado para tratar desses assuntos.

Ocorrendo alguma situação que venha ferir as normas previstas neste Código de Conduta Ética, no qual seja identificado e relatado por um integrante, este compromete-se a trazer em pauta os fatos verídicos para que seja verificada a possibilidade de uma investigação para apurar a infração. Sendo vedado qualquer tipo de represália ao integrante que relatou os fatos e garantido seu anonimato.

26. APLICAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções previstas neste Código de Conduta Ética, constam suas previsões amparadas nas normas legais do Direito brasileiro. Dessa forma, caberá ao Comitê de Ética aplicar a sanção na conformidade da legislação e/ou instrumento regulador vigente.

Este manual classifica as condutas inadequadas em três graus de severidade:

Leve: Nessa classificação esta enquadradas as condutas que forem constatadas por uma única vez, e cuja precursão não afete publicamente a imagem da GLOBALBLUE, tampouco possua repercussão financeira junto a qualificação à entidade a ponto de caracterizar um dano material efetivo, próximo ou futuro.

Média: Nessa classificação estão enquadradas as condutas que foram constatadas por uma ou mais vezes e/ou aquelas que restaram comprovadas como condutas reiteradas e reincidentes, cuja repercussão afeta publicamente a imagem da GLOBALBLUE, e que possuam repercussão financeira junto a entidade a ponto de ocasionar um dano material efetivo, próximo ou futuro.

Gravíssima: Nessa classificação se enquadram as condutas que foram constatadas por um único fato ou mais, sendo de alto grau de comprometimento, representando risco a imagem da GLOBALBLUE e/ou dano material efetivo eminente, possuindo ou não repercussão financeira à entidade.

Havendo o descumprimento das diretrizes estabelecidas no presente temo, as punições poderão ser aplicadas pelo Comitê designado, desde que o faça de forma justificada e fundamentada, observando os tipos de sanções abaixo:

Leve: Para condutas leves poderão ser utilizadas advertências e suspensões do contrato de trabalho.

Média: Para condutas de grau médio, poderão ser utilizadas advertências, suspensões ou ainda demissões por justa causa.

Gravíssima: Para as condutas gravíssimas, deverá ser aplicada a sanção de demissão por justa causa.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta Ética é válido por prazo indeterminado a partir da sua divulgação.

Devendo ser apresentados a todos os colaboradores da GLOBALBLUE a cada atualização ou alteração realizada, que deverá ser feito pelo departamento responsável.

Dúvidas?

As diretrizes deste Código de Conduta Ética permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada integrante.

Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o líder da área ou um membro do comitê de ética deverá esclarecê-la.

Declaração de Recebimento e Compromisso Declaro para todos os fins que estou ciente e recebi uma cópia integral do Código de Conduta Ética da GLOBALBLUE, tomando assim conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

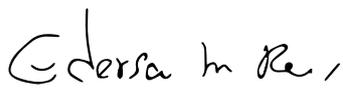
DATA

COLABORADOR

CEO

GERÊNCIA

PESSOAL

		
---	---	---